



TERMO ADITIVO N° 001/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2013 CELEBRADO EM 08 DE ABRIL DE 2013 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E JONER & MUNHOZ LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF n° 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

JONER & MUNHOZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.441.896/0001-47, com sede na Rua João Macluff, 634, sala 01, centro, Santa Rosa, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **CLAUDIO FERNANDO JONER**, brasileiro, separado judicialmente, psicólogo, CPF n° 472.999.400-00, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Processo Administrativo n° 712/13, de 02/04/13, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato celebrado em 08/04/13 que tem por objeto a prestação de **serviços especializados na área de psicologia - arte e terapia**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato celebrado em 08/04/13 **para aumentar o limite quantitativo (teto físico) do serviço prestado para o total de 33 módulos mensais**, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função do aumento do limite quantitativo (teto físico), o teto financeiro passará a ser de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais) mensais, alterando-se assim a Cláusula Sexta do Contrato celebrado em 08/04/13.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da rubrica orçamentária n° 16.02.10.302.0302.2.147.3.3.90.39 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 08/04/13 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 09 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome: _____
CPF: _____

02) _____
Nome: _____
CPF: _____